



ÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Casa João Hilário Pereira de Lira

CNPJ: 11.488.202/0001-40.

EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 006/2001

EMENTA: Altera a redação do Art. 18 da Lei Orgânica do Município da Aliança-LOMA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 30, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O § 5º do Art. 18 da Lei Orgânica do Município da Aliança-LOMA passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 5º – A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio far-se-á na primeira sessão ordinária do mês de outubro da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 14 de dezembro de 2001.


Ver. HILTON LIRA
Presidente

Praça Walfredo Pessoa, S/N, Centro, Aliança/PE. CEP: 55.890-000.
Fone/Fax: (0xx81)3637.1379